

LEI Nº 1.235 DE 18 DE JUNHO 2019

**“ALTERA A LEI N.º 1.130/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º (primeiro) da Lei 1.130/2016 que passará a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 1º. O auxílio alimentação, de natureza indenizatória, previsto na Lei municipal
n.º 904/2010, passará a observar que segue:

I - será concedido a todos os Servidores Municipais de Atílio Vivacqua o auxílio
alimentação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em igualdade de condições, sem
distinção de cargo, função ou remuneração;

II - Revogado

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos
disponibilizados no orçamento do Município.

Art. 3º. Restam inalteradas as demais disposições da respectiva Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com todos os efeitos.

Atílio Vivácqua-ES, 18 de Junho de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL